

MINUTA - TERMO DE FOMENTO Nº XXX/2023

**TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR
INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E A
ASSOCIAÇÃO SANTIAGO PESCA ESPORTIVA,
PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DO PARANÁ**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEDEST**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 68.621.671/0001-03, com sede na Rua Desembargador Motta, nº 3384, nesta Capital, CEP 80.430-232, doravante denominada "**SEDEST**", neste ato representada pelo Sr. Secretário de Estado, Sr. Everton Luiz da Costa e Souza, portador do RG nº 1.689.337-4 - SSP/PR e do CPF nº 463.721.649-49, nomeado pelo Decreto nº 5.709, de 06 de maio de 2024; e, a **ASSOCIAÇÃO SANTIAGO PESCA ESPORTIVA**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 20.813.342/0001-38, com sede na Linha do Alagado, s/nº – Prainha – Sede – Rio Bonito do Iguaçu – CEP 85.340-000, por seu Presidente Sr. Gustavo Rodrigues Alves, portador do CPF nº 028.182.019-85, residente e domiciliado na Rua Chiasse Fae, 663 – Rio Bonito do Iguaçu/PR, CEP 85.301-316; e

CONSIDERANDO a criação da **SUPERINTENDENCIA GERAL DE DESENVOLVIMENTO DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS E PESCA - SDBHP**, por meio do Decreto nº 81, de 06 de janeiro de 2023, vinculada à **SEDEST**, com competência para a difusão de ações de incentivo a pesca, como fator de desenvolvimento ambiental, econômico e social;

CONSIDERANDO que os eventos de pesca e náutica se transformam num produto gerador de receita e renda aos vários setores envolvidos, seja no comércio, na indústria ou na prestação de serviços, além de um importante instrumento de avaliação da ictiofauna local, com o intuito de avaliar a biomassa existente e a constatação das espécies presentes em determinada Bacia Hidrográfica, possibilitando a adoção das necessárias medidas ambientais;

CONSIDERANDO o contido no artigo 37 da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, que estabelece as competências da **SEDEST**, cabendo-lhe, dentre outras, a formulação, coordenação, execução e desenvolvimento das políticas públicas de gerenciamento de recursos hídricos, bem como o acompanhamento da execução de políticas públicas e a integração de atividades de forma a assegurar a proteção e preservação do meio ambiente;

RESOLVEM, as Partes, celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, de acordo com o contido no protocolo registrado sob o SID nº 22.435.484-3, devidamente

MINUTA - TERMO DE FOMENTO Nº XXX/2023

autorizado pelo Governador do Estado, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, regulamentada, no âmbito do Estado do Paraná, pelo Decreto nº 3.513, de 18 de fevereiro de 2016, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste **TERMO DE FOMENTO** a conjugação de esforços entre a **SEDEST** e a **ASSOCIAÇÃO SANTIAGO PESCA ESPORTIVA**, visando a difusão de ações de incentivo a pesca como fator de desenvolvimento ambiental, econômico e social, além de importante instrumento para o diagnóstico da ictiofauna local, com o intuito de avaliar a biomassa existente e a constatação das espécies presentes na respectiva Bacia Hidrográfica, buscando averiguar as medidas ambientais que devem ser adotadas e contempladas pelo Projeto Rio Vivo.

1.2. Caberá à **SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE DESENVOLVIMENTO DAS BAICAS HIDROGRÁFICAS E PESCA - SDBHP** as ações de difusão da pesca por meio da participação no Balanço Geral e Resultado do Ranking Paranaense de Pesca Esportiva 2023, conforme detalhamento constante do **PLANO DE TRABALHO**, parte integrante e indissociável do presente **TERMO DE FOMENTO**.

1.3. O presente **TERMO DE FOMENTO** decorre de **Inexigibilidade de Chamamento Público nº XXX/2023**, com fundamento no artigo 31 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, devidamente publicado no Diário Oficial do Estado e acostado ao protocolado registrado sob o SID nº 22.435.484-3.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1. Compete à **SEDEST**:

2.1.1. Liberar os recursos financeiros em obediência ao cronograma de desembolso constante do **PLANO DE TRABALHO**, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto deste **TERMO DE FOMENTO**;

2.1.2. Exigir da **ASSOCIAÇÃO SANTIAGO PESCA ESPORTIVA** a apresentação de toda a documentação necessária, com prazo de validade vigente, para a transferência de recursos;

2.1.3. Fornecer à **ASSOCIAÇÃO SANTIAGO PESCA ESPORTIVA** as normas e instruções para prestação de contas dos recursos repassados por meio deste **TERMO DE FOMENTO**;

MINUTA - TERMO DE FOMENTO Nº XXX/2023

2.1.4. Prorrogar, de ofício, a vigência deste **TERMO DE FOMENTO**, quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período de atraso verificado;

2.1.5. Manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento, cujas informações deverão conter, no mínimo, os requisitos elencados no parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;

2.1.6. Divulgar, na internet, os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos neste **TERMO DE FOMENTO**;

2.1.7. Viabilizar o acompanhamento, pela internet, dos processos de liberação de recursos referentes a este **TERMO DE FOMENTO**;

2.1.8. Verificar se a **ASSOCIAÇÃO SANTIAGO PESCA ESPORTIVA** mantém, durante a execução do objeto deste Instrumento, todos os requisitos exigidos para sua celebração;

2.1.9. Designar, mediante ato público específico, o gestor deste **TERMO DE FOMENTO**, com poderes de controle e fiscalização, bem como os membros para comporem a Comissão de Monitoramento e Avaliação;

2.1.10. Realizar o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto deste Instrumento, por meio de análise de relatórios acerca do seu processamento, diligências e visitas in loco, dentre outros.

2.2. Compete à **SDBHP**:

2.2.1. Participar do evento, desde a véspera, para acompanhar a montagem do espaço destinado à execução de seus trabalhos e fiscalizar o cumprimento do caderno de encargos planejado especificamente para o evento;

2.2.2. Ministras palestra de orientação aos organizadores e árbitros acerca dos procedimentos a serem realizados pelos participantes e da forma de coleta de dados estatísticos confiáveis;

2.2.3. Orientar a execução de oficinas infantis de educação ambiental com coleta de lixo e plantio de mudas típicas da mata ciliar nativa;

2.2.4. Elaborar tabela estatística a ser preenchida pelos participantes levando-se em conta o local (bacia hidrográfica), as espécies de peixes alvo, os equipamentos ideais para a coleta de dados e os investimentos necessários para a atividade planejada;

MINUTA - TERMO DE FOMENTO Nº XXX/2023

2.2.5. Fiscalizar a entrega das planilhas e vídeos com a coleta de informações da ictiofauna em número, medidas e espécies coletadas;

2.2.6. Orientar acerca da elaboração do relatório final e do seu cronograma de entrega;

2.2.7. Realizar o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto deste **TERMO DE FOMENTO**, por meio de análise de relatórios acerca do seu processamento, diligências e visitas in loco, observando o prescrito na cláusula **10** deste Instrumento;

2.3. Compete a ASSOCIAÇÃO SANTIAGO PESCA ESPORTIVA:

2.3.1. Cumprir rigorosamente os prazos e as metas em conformidade com o **PLANO DE TRABALHO**, com as exigências legais aplicáveis, bem como com as disposições deste **TERMO DE FOMENTO**;

2.3.2. Abrir conta corrente específica, que será isenta de tarifa bancária, na instituição financeira pública determinada pela **SEDEST** para receber os recursos provenientes deste **TERMO DE FOMENTO**, em conformidade com o Decreto nº 4.505, de 2016 e a Resolução SEFA nº 1.212, de 2016;

2.3.3. Previamente ao repasse dos recursos, apresentar, à **SEDEST**, as certidões negativas de regularidade fiscal das esferas federal, estadual e municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social, certidão liberatória junto ao Tribunal de Contas do Estado e consulta ao CADIN;

2.3.4. Adquirir os materiais e/ou serviços somente após a assinatura deste Instrumento, não sendo permitido o pagamento retroativo a referida data;

2.3.5. Divulgar na internet e em locais visíveis de sua sede social, bem como dos estabelecimentos em que exerça suas ações, a parceria celebrada com a **SEDEST**, cujas informações deverão conter, no mínimo, os requisitos previstos no parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;

2.3.6. Restituir a **SEDEST** o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido de juros na forma da legislação aplicável aos débitos junto à Fazenda Estadual:

2.3.6.1. Quando não for executado o objeto deste Instrumento;

2.3.6.2. Quando não for apresentada a prestação de contas no prazo estabelecido;

MINUTA - TERMO DE FOMENTO Nº XXX/2023

2.3.6.3. Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida.

2.3.7. Restituir a **SEDEST**, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias a contar da conclusão do objeto, denúncia, rescisão ou extinção deste **TERMO DE FOMENTO**, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes de receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, devidamente atualizados, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da **SEDEST**;

2.3.8. Manter atualizada a escrituração contábil relativa à execução deste **TERMO DE FOMENTO** para fins de fiscalização, acompanhamento e de avaliação dos recursos obtidos;

2.3.9. Utilizar os recursos financeiros de acordo com o **PLANO DE TRABALHO** e em conformidade com os procedimentos legais;

2.3.10. Prestar à **SEDEST**, quando solicitado, quaisquer esclarecimentos sobre a aplicação dos recursos financeiros recebidos por força deste **TERMO DE FOMENTO**;

2.3.11. Apresentar a prestação de contas dos recursos financeiros recebidos e os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, diretamente no Sistema Integrado de Transferências do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no prazo previsto em lei, sem prejuízo da prestação de contas à **SEDEST**;

2.3.12. Informar e atualizar os dados exigidos pelo Sistema Integrado de Transferências - SIT, conforme a Resolução nº 028/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, todas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE/PR;

2.3.13. Responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

2.3.14. Responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto deste Instrumento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da **SEDEST** a inadimplência em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto deste **TERMO DE FOMENTO** ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

2.3.15. Manter a guarda dos documentos originais relativos à execução do presente Instrumento pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil

MINUTA - TERMO DE FOMENTO Nº XXX/2023

subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas;

2.3.16. Manter durante a execução do objeto deste **TERMO DE FOMENTO** todos os requisitos exigidos para sua celebração;

2.3.17. Franquear aos agentes da **SEDEST**, do Controle Interno e do Tribunal de Contas, livre acesso aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a este **TERMO DE FOMENTO**, bem como aos locais de execução do objeto deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. O valor total deste **TERMO DE FOMENTO** é de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), o qual será transferido a **ASSOCIAÇÃO SANTIAGO PESCA ESPORTIVA** para a consecução do objeto deste Instrumento, em conformidade com o **PLANO DE TRABALHO** e o respectivo cronograma de desembolso.

3.2. As despesas previstas neste instrumento correrão à conta da dotação orçamentária: 6902.18.541.23.8024 - Gestão de Projetos de Desenvolvimento Sustentável – Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável - SEDEST, Natureza da Despesa: 3.3.90.3922 – Exposições, Congressos e Conferências, Fonte de Recurso: 500.

3.3. O cronograma de desembolso dos recursos consta do **PLANO DE TRABALHO**.

CLÁUSULA QUARTA - DA LIBERAÇÃO, MOVIMENTAÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1. Os recursos destinados à execução do objeto deste Instrumento, serão transferidos, pela **SEDEST**, para conta corrente nº 59.085-1, agência nº 0734-X, Banco nº 001, de titularidade da **ASSOCIAÇÃO SANTIAGO PESCA ESPORTIVA** e vinculada a este **TERMO DE FOMENTO**, nos termos artigo 53 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

4.2. Os recursos serão liberados de acordo com o cronograma de desembolso, constante do **PLANO DE TRABALHO**.

4.3. Os recursos transferidos em decorrência deste **TERMO DE FOMENTO**, enquanto não utilizados, serão aplicados em caderneta de poupança vinculada à conta corrente de que trata a subcláusula **4.1** acima.

MINUTA - TERMO DE FOMENTO Nº XXX/2023

4.4. Mediante expressa autorização da **SEDEST**, os rendimentos das aplicações financeiras serão aplicados no objeto deste Instrumento, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

4.5. As alterações decorrentes do uso dos rendimentos serão formalizadas por apostilamento, desde que não impliquem modificação do **PLANO DE TRABALHO**.

4.6. Toda a movimentação de recursos no âmbito deste **TERMO DE FOMENTO** será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

4.7. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

4.8. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito deste **TERMO DE FOMENTO** serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das seguintes impropriedades:

4.8.1. Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

4.8.2. Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da **ASSOCIAÇÃO SANTIAGO PESCA ESPORTIVA** em relação a obrigações estabelecidas neste **TERMO DE FOMENTO**;

4.8.3. Quando a **ASSOCIAÇÃO SANTIAGO PESCA ESPORTIVA** deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pela **SEDEST** ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1. O objeto deste **TERMO DE FOMENTO** deverá ser executado fielmente pelas **PARTES**, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada Parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. É expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da **ASSOCIAÇÃO SANTIAGO PESCA ESPORTIVA** para:

5.2.1. Finalidade alheia ao objeto deste **TERMO DE FOMENTO** ou atividade não prevista no **PLANO DE TRABALHO**;

MINUTA - TERMO DE FOMENTO Nº XXX/2023

5.2.2. Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados a este **TERMO DE FOMENTO**, salvo nas hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES

6.1. Para compras e contratações de bens e serviços pela **ASSOCIAÇÃO SANTIAGO PESCA ESPORTIVA** com recursos estaduais, deverá ser observado o regulamento de compras e contratações da organização previamente aprovado pela **SEDEST**, sendo da **ASSOCIAÇÃO** a responsabilidade de observância dos procedimentos e da realização de compras e contratações.

6.2. No regulamento de compras e contratações da **ASSOCIAÇÃO SANTIAGO PESCA ESPORTIVA** deverão ser previstos procedimentos de forma a resguardar a adequação da utilização dos recursos do **TERMO DE FOMENTO**, tais como:

6.2.1. Realização de despesas de pequeno valor;

6.2.2. Cotação prévia de preços, que poderá ser realizada por item ou agrupamento de elementos de despesas, por meio de e-mail, sítios eletrônicos públicos ou privados, ou quaisquer outros meios;

6.2.3. Como forma de adoção de valores referenciais pré-aprovado, a utilização de atas de registro de preços, em vigência, adotados por órgãos públicos vinculados ao Estado do Paraná, preferencialmente da região onde será executado o objeto deste **TERMO DE FOMENTO** ou da sede da **ASSOCIAÇÃO**;

6.2.4. Utilização de tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público que sirva de referência para demonstrar a compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza;

6.2.5. Priorização da acessibilidade, da sustentabilidade ambiental e do desenvolvimento local como critérios, especialmente nas hipóteses diretamente ligadas ao objeto deste **TERMO DE FOMENTO**;

6.2.6. Contratação direta de bens e serviços compatíveis com as especificidades do objeto deste Instrumento, podendo prever as seguintes hipóteses:

MINUTA - TERMO DE FOMENTO Nº XXX/2023

6.2.6.1. Quando se tratar de profissional ou empresa que seja prestador regular de serviços para **ASSOCIAÇÃO**, desde que previsto **PLANO DE TRABALHO** e que o valor do contrato seja compatível com os preços praticados pelo fornecedor em relação a outros demandantes e não excedam o valor de mercado da região onde atuam;

6.2.6.2. Quando não existir pluralidade de opções, em razão da natureza singular do objeto ou de limitações do mercado local da execução do objeto;

6.2.6.3. Nas compras eventuais de gêneros alimentícios perecíveis, no centro de abastecimento ou similar, realizada com base no preço do dia;

6.2.6.4. Quando se tratar de serviços emergenciais para evitar paralisação de serviço essencial à população.

6.3. Para formalizar a compra de bens ou contratação de serviços, será celebrado contrato pela **ASSOCIAÇÃO SANTIAGO PESCA ESPORTIVA** com fornecedor de bens ou prestador de serviços, com a finalidade de atingir o objeto deste **TERMO DE FOMENTO**, o qual deverá conter cláusula específica que informe da possibilidade de pedido de livre acesso dos servidores ou empregados do órgão ou entidade pública estadual e dos órgãos de controle aos documentos e registros contábeis da empresa contratada, salvo quando o contrato obedecer às normas uniformes para todo e qualquer contratante.

6.4. Os fornecedores e prestadores de serviços deverão ser notificados com o pedido de livre acesso com antecedência mínima de até 20 (vinte) dias úteis da realização da fiscalização e deverão disponibilizar os documentos e registros contábeis relativos ao fornecimento de bens ou à prestação de serviços vinculados a este **TERMO DE FOMENTO**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

7.1. A prestação de contas apresentada pela **ASSOCIAÇÃO SANTIAGO PESCA ESPORTIVA**, dos recursos financeiros transferidos e dos rendimentos de aplicações, se houver, deverá ser apresentada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do término de sua vigência, devendo conter elementos que permitam avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, contendo, ainda: